



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços Nº 6/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Modalidade/Forma: Pregão Eletrônico nº 023/2016

Processo Administrativo: 043/2015-CLC/TJ/PI

Protocolo Geral: 148260/2014/TJ/PI

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual – FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina – PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador Erivan Lopes, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 023/2016**,

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual nº 81680469, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro-RJ, Telefone para contato: (86) 9.8808-4508 / (61) 3415-8150 / (61) 3131-3113, site/e-mail: mariajose@oi.net.br, neste ato representada pelos Senhores Maria José do Nascimento Monteiro (CPF nº 718.978.953-72 e RG nº 1.425.055-SSP/PI) e Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira (CPF nº 395.930.963-53 e RG nº 464286-SSP/PI), doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 8.538/2015; Portaria TJ/PI nº 168/11; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos:

1.1.1. O objeto desta ARP é composto por diversos serviços distribuídos **nos lotes ou grupo de itens**, detalhados no quadro abaixo:

Lotes	Especificação	Valor Anual Registrado (R\$)
01	Grupo 1: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, prestado na Comarca de Teresina – PI, exceto entroncamentos digitais.	334.210,80
02	Grupo 2: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, prestado nas diversas comarcas, exceto a Comarca de Teresina – PI.	474.795,60
03	Grupo 3: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, com entroncamento digital e Discagem Direta a Ramal – DDR	215.875,80
	Grupo 4: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional – Entroncamentos Digitais	292.754,40

04	Grupo 5: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Linhas Discretas.	411.614,40
05	Grupo 6: Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800.	10.614,24

1.1.2. A descrição e as características dos serviços referentes aos lotes do quadro acima e os itens que compõem cada lote constam nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

3 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. Os serviços que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo que a CONTRATADA deverá ativar todos os serviços contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho com as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviços.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de Termo de Reajuste.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJ/PI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJ/PI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

5 – DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário da Justiça.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; o

d) por razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

10 – DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário da Justiça/TJ/PI, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos

registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 25/01/2017, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose do Nascimento Monteiro, Usuário Externo**, em 25/01/2017, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Sousa Martins Ribeiro, Usuário Externo**, em 25/01/2017, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0018880** e o código CRC **F7213653**.